



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



<b>Processo Licitatório</b>	023/2022
<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº 012/2022
<b>Tipo</b>	Menor Preço
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço por Lote
<b>Instrumento de Contratação</b>	Contrato
<b>Exclusivo ME/EPP?</b>	Não
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desbacterização e limpeza de caixas d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.
<b>Prazo limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação</b>	Até as <b>08:30 horas</b> (Horário de Brasília) do dia <b>26/04/2022</b> na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, situada na <u>Avenida do Prateado, nº20, Centro</u> . Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
<b>Edital</b>	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, no horário de 07:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – <a href="http://www.moeda.mg.gov.br/">http://www.moeda.mg.gov.br/</a> - ou solicitado através do e-mail <a href="mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br">licitacao@moeda.mg.gov.br</a>
<b>Contatos e Informações</b>	Juliana Borges através do telefone (31) 3575-1135 ou na sede da Prefeitura Municipal.
<b>Publicidade dos Atos</b>	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita através de publicação no <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> , valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, julgamento de impugnação e recursos administrativos, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes no <a href="http://www.moeda.mg.gov.br">www.moeda.mg.gov.br</a> ou e-mail: <a href="mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br">licitacao@moeda.mg.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede e administração na Avenida do Prateado, nº 20, Centro, doravante denominado somente MUNICÍPIO, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial, para a contratação do objeto descrito abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, em sessão a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei Nacional n.º 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 8.666, de 1993 e pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância ao Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta comercial mais vantajosa para o interesse público, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o MUNICÍPIO quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

## **SEÇÃO I DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desbacterização e limpeza de caixas d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

## **SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

1.1. Não poderá, ainda, participar, direta ou indiretamente, da presente licitação nenhuma das pessoas arroladas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 desta lei – Anexo IV.

2.1. Na hipótese da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou do envelope contendo a documentação para fins de habilitação, a pregoeira devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e, ato contínuo, faça novo lacramento.

2.2. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando arrolada nos artigos 28 a 31 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do MUNICÍPIO Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada que não se enquadre nesta categoria.

4.1. Para efeito do disposto no item 5, ocorrendo empate ficto, assim proceder-se-á:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

## SEÇÃO III DA RETIRADA DO EDITAL

1. O edital está à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO, endereço retro, no horário de 07h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br), de onde poderá ser extraído ou solicitá-lo através do correio eletrônico [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br).

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar pelo site [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br), onde serão publicados todos os atos administrativos praticados neste certame pela pregoeira.

## SEÇÃO IV DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, através do e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação ou mediante protocolo na sede deste Poder.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br).

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o MUNICÍPIO Municipal, por intermédio do Presidente desta Casa, julgar e responder em tempo hábil.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o MUNICÍPIO a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos



envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A impugnação poderá ser protocolada no setor de licitações, na sede do MUNICÍPIO, ou encaminhada através do e-mail: [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br), devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, no prazo de até 03 (três) dias, não sendo conhecida a impugnação apresentada intempestivamente.

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## SEÇÃO V

### DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial, com foto, observando o que segue adiante.

1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, onde constam os poderes para o representante formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - Anexo III.

1.1.1. Quando a comprovação do credenciado for feita através de instrumento particular de procuração ou por carta de credenciamento, estes documentos deverão estar acompanhado do contrato social, em original ou autenticado, sob pena de não ser efetivado o credenciamento.

1.2. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada ou por instrumento público de procuração ou documento equivalente – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento impedirá o representante de manifestar em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances, não a impedindo de participação no certame.

1.4. A licitante proponente, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá apresentar o instrumento de credenciamento (procuração, carta de preposição ou contrato social) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, conforme Anexo II.

1.4.1. Na hipótese do documento de credenciamento e/ou a declaração referida no subitem 1.4 estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou o envelope contendo a documentação de habilitação, a pregoeira devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e, ato contínuo, faça novo lacramento 5.

1.4.2. A ausência da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no interior dos referidos envelopes poderá ser sanada ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

2. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, a pregoeira, nesta fase do certame, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes proponentes, evitando rigor excessivo neste ato.

3. Será admitida a participação neste certame a licitante proponente que promover a entrega dos seus envelopes – proposta comercial e documentação – até o encerramento da fase de credenciamento.

## SEÇÃO VI

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à pregoeira, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

Processo Licitatório: 023/2022 - Pregão Presencial: 012/2022

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

Processo Licitatório: 023/2022 - Pregão Presencial: 012/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## SEÇÃO VII

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL", em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de Apresentação da Proposta redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – Anexo V -, devendo conter:

2.1.1. Valor unitário e total do(s) item(s) proposto para o objeto licitado, em moeda corrente do país, numericamente e por extenso, até dois decimais.

2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

2.1.2.1. O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3 - Prazo de entrega, execução e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, notadamente frete. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## SEÇÃO VIII

### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial:

1.1. Se o objeto ofertado pela licitante proponente é compatível com o objeto descrito neste edital;

1.2. Se a proposta apresentada pela licitante proponente atende às formalidades previstas no edital;

1.3. Se os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

1.4. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital em relação ao objeto licitado.

2. Nos termos do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, a pregoeira após a etapa de lances realizará novamente o juízo sobre a aceitabilidade da proposta.

2.1.. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do praticado no mercado, bem como descumprirem a exigência do subitem 2.2 da Seção VII deste edital.

3. Será considerada vencedora do presente certame a licitante proponente que apresentar O MENOR PREÇO POR LOTE.

## SEÇÃO IX

### DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Após a fase de credenciamento a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.

2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.1. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes para preenchimento da terceira licitante a participar da fase de lance, a escolha será feita mediante sorteio.

3.2. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes que participarão da fase de lance, o desempate se fará através de sorteio para que se determine a ordem dos lances verbais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



4. Individualmente convidadas pela pregoeira, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflete na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, a pregoeira verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, a pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda o MUNICÍPIO, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
10. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 6, 7 e 9.
11. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
12. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, devendo nela permanecer até o final, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pela pregoeira.
13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, o item da proposta será desclassificado.
14. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada e assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



15. Na hipótese de haver divergência entre as cláusulas deste edital e as normas da lei Federal nº 10.520, de 2002, prevalecerá o comando desta última.

## SEÇÃO X DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira ou por integrante da equipe de apoio.

### 1.1 – Habilitação Jurídica:

**Documento 01:** Registro comercial no caso de empresa individual.

**Documento 02:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

**Documento 03:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Documento 04:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Apresentados os documentos 01 a 04 na fase de credenciamento, os mesmos não precisarão ser inseridos nesse envelope, a fim de evitar-se duplicidade de documentos.

### 1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

**Documento n.º 01:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**Documento 02:** Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

**Documento 03:** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**Documento 04:** Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



**Documento 05:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 1.3. – Qualificação técnica

### 1.3.1. Para todos os lotes apresentar:

**Documento n.º 01:** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

### 1.3.2. Para o lote 01 apresentar:

**Documento n.º 02:** Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (VISA) concedida por órgão sanitário competente, conforme art.5º da Resolução Anvisa – RDC n.º 52/2009.

**Documento n.º 03:** Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 5º da Resolução Anvisa – RDC n.º 52/2009.

**Documento n.º 04:** Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro desse profissional junto ao respectivo conselho, conforme art.8º da Resolução Anvisa – RDC n.º 52/2009.

**Documento n.º 05:** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, por meio de Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia de Contrato Social, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum.

**Documento n.º 06:** Registro da empresa licitante junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, conforme art.8º da Resolução Anvisa – RDC n.º 52/2009.

## 1.4.- Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

**Documento n.º 01:** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

## 1.5. Declaração:

**Documento n.º 01:** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- 2.1. Sendo a licitante a matriz, os documentos deverão estar com endereço da matriz;
  - 2.2. Sendo a licitante uma filial, os documentos deverão estar com endereço da filial;
  - 2.3. Sendo a licitante a matriz e a execução do contrato administrativo for pela filial, a documentação deverá ser apresentada com endereço da matriz e da filial, simultaneamente;
  - 2.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.
  4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente.
  5. A pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.
  6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
  7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

## SEÇÃO XI

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após a pregoeira declarar o (s) vencedor (es) deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2. Declarado (s) o (s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata a intenção de recorrer com a respectiva motivação, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Interposto o recurso administrativo a pregoeira fará a análise de sua admissibilidade – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito Municipal. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer e necessária motivação, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar à (s) licitante (s) vencedora (s) o objeto licitado.

5. As razões do recurso administrativo poderão ser encaminhadas através de correio eletrônico, no prazo legal, devendo ser encaminhadas os originais no prazo de 03 (três) dias, endereçadas à pregoeira, acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento.

## SEÇÃO XII

### DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. Não havendo manifestação da(s) licitante(s) proponente(s) em interpor recurso administrativo a pregoeira, nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 2002, fará a adjudicação do objeto ora licitado à (s) licitante (s) proponente (s) declarada (s) vencedora (s).

2. Manifestando interesse em recorrer com a apresentação das razões recursais e decidido os recursos, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para assinar o contrato administrativo, tudo isto após constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

3. Nos termos do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificada ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

## SEÇÃO XIII

### DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. As obrigações recíprocas entre o MUNICÍPIO e a (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), futura (s) adjudicatária (s), serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa – Anexo II -, sendo que terá eficácia após a publicação do extrato no <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2. A (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), doravante adjudicatária (s), será (ão) convocada (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato.

2.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à pregoeira para negociação com as demais licitantes proponentes para obter a seleção da melhor proposta.

3. O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do MUNICÍPIO com a apresentação das devidas justificativas.

4. Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da (s) contratada (s).

5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a (s) licitante (s) contratada (s) se obriga (m) a comunicar, por escrito, a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

5.1. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

## SEÇÃO XIV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2022, constante na seguinte dotação orçamentária:

02.020.020 04 122 0002 2.100 3.3.90.39.00 – 02.040.041. 12 361 0004 2.099 3.3.90.39.00  
02.040.041 12 361 0004 2. 115 3.3.90.39.00 – 02.050.051 20 606 0002 2.110 3.3.90.39.00  
02.060.061 10 122 0003 2.174 3.3.90.39.00 – 02.060.061 10 301 0003 2.137 3.3.90.39.00  
02.060.061. 10 301 0003 2.143 3.3.90.39.00 – 02.060.061 10 303 0003 2.138 3.3.90.39.00  
02.060.061 10 305 0003 2.144 3.3.90.39.00 – 02.070.071 08 243 0006 2.126 3.3.90.39.00  
02.070.072 08 244 0007 2.127 3.3.90.39.00 – 02.080.081 15 452 0002 2.105 3.3.90.39.00

## SEÇÃO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2. Caso necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela pregoeira à luz da Lei Nacional 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo prazo de validade da proposta comercial, após o que serão destruídos.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
8. O MUNICÍPIO e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
9. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
10. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
  - a) ANEXO I - Termo de Referência;
  - b) ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo
  - c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento
  - d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - e) ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



f) ANEXO VI - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) ANEXO VII - Cumprimento Requisitos do Edital

## SEÇÃO XVI DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

1. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas à MUNICÍPIO e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o MUNICÍPIO opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

## SEÇÃO XVII DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## SEÇÃO XVIII

### DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br), tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.
2. Para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666, de 1993, considera-se imprensa oficial do Município de Moeda/MG, os termos da Resolução nº 1.090 de 18 de setembro de 2013, o Quadro de Avisos da Prefeitura, Conforme Lei Municipal nº 868/2001, disponibilizado no site oficial – [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br).

## SEÇÃO XIX

### DO FORO JUDICIAL

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belo Vale, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moeda, 05 de abril de 2022.

**Juliana C. S. Borges**  
Pregoeira – Portaria 032/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desbacterização e limpeza de caixas d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e nos locais elencados na Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada por ser uma questão de saúde pública, com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários desta Secretaria, quanto para a população em geral.

A limpeza e desinfecção das caixas d'água, se justifica em função de estas poderem acumular sujeira e, por consequência, insetos e animais nocivos à saúde como baratas, mosquitos, e ratos, tornando as caixas local propício para a disseminação de bactérias e doenças.

Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01			
ÍTEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores na E. M. Domingos Antunes Gomes, composta por 3 salas de aula, 1 sala de gabinete, 1 refeitório, 1 corredor, 1 cantina, 1 vestiário da quadra e 3 banheiros. <b>Correspondente a 11 cômodos.</b>
02.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores na E. M. Joaquim Rodrigues de Moura, composta por: 4 salas de aula, 1 sala de gabinete, 1 dispensa, 1 cantina, 1 refeitório, 1 corredor e 4 banheiros. <b>Correspondente a 13 cômodos.</b>
03.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores na E. M. Mário Delfino Ferreira, composta por: 4 salas de aula, 1 corredor, 1 refeitório, 1 cantina, 1 despensa e 3 banheiros. <b>Correspondente a 11 cômodos.</b>
04.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores da E. M. Cláudio Pinheiro de Lima, composta por: 8 salas de aula, 1 sala de vídeo, 1 sala de gabinete, 1 secretaria, 1 sala dos professores, 1 cantina, 1 refeitório, 1 corredor e 4 banheiros. <b>Correspondente a 19 cômodos.</b>
05.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores da E. M. Getúlio Vargas, composta por: 3 salas de aula, 1 corredor, 1 refeitório, 1 cantina, 1 sala de gabinete e 3 banheiros, <b>corresponde a 10 cômodos.</b>
06.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores – Policlínica Américo Fernandes da Silva – <b>contém 44 cômodos</b>
07.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores prédio da Saúde Mental, Rua Maria Tereza, 179 – Centro – Moeda – <b>contém 05 cômodos</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



08.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores no setor de Fisioterapia - Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda – <b>contém 03 cômodos</b>
09.	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores Unidade Básica de Saúde de Pedra Vermelha – Zona Rural – <b>Moeda – contém 11 cômodos</b>
10	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores Unidade Básica de Saúde de Porto Alegre – Zona Rural – <b>Moeda – contém 11 cômodos</b>
11	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores na Farmácia de Todos, Rua Maria Villefort,02 – Centro – Moeda – <b>contém 10 cômodos</b>
12	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores na sede da Prefeitura – Avenida Prateado, 20 – Centro – Moeda - <b>contém 11 cômodos</b>
13	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores no Setor zoonoses– Avenida Valdevino Silva, 122 – Centro – Moeda - <b>contém 03 cômodos</b>
14	02	Serviço	Prestação de serviços de desinfestação abrangendo, exclusivamente, o controle de formigas, baratas, escorpião e roedores no Setor Fisioterapia– avenida Valdevino Silva, 122 – Centro – Moeda - <b>contém 03 cômodos</b>

LOTE 02			
ÍTEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 01 caixa d'água de 3000 Litros na E. M. Domingos Antunes Gomes- Povoado de Azevedo - Zona Rural do município de Moeda.
02	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 1000 Litros E. M. Joaquim Rodrigues de Moura- Povoado de Pessegueiro - Zona Rural do município de Moeda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



03	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 500 Litros E. M. Mário Delfino Ferreira - Povoado da Vila Coco - Zona Rural do município de Moeda.
04	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 03 caixas d'água de 500 Litros E. M. Cláudio Pinheiro de Lima- Avenida do Prateado, 2 – Centro - Moeda.
05	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 01 caixa d'água de 1000 Litros E. M. Getúlio Vargas- Povoado de Coqueiro de Espinhos - Zona Rural do município de Moeda.
06	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 06 caixas d'água de 1000 Litros na Policlínica Américo Fernandes da Silva - Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda
07	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 1000 Litros no prédio da Saúde Mental, Rua Maria Tereza, 179 – Centro – Moeda
08	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 1000 Litros na Unidade Básica de Saúde de Porto Alegre – Zona Rural – Moeda
09	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 1000 Litros na Unidade Básica de Saúde de Pedra Vermelha – Zona Rural – Moeda
10	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 02 caixas d'água de 1000 Litros na Farmácia de Todos, Rua Maria Villefort, 02 – Centro - Moeda
11	02	Serviço	Prestação de Serviço de limpeza de 01 caixa d'água de 1000 Litros na sede da prefeitura - Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda
12	24	Serviço	Teste microbiológico e potável da água (Pontos de realização de limpeza de todas as caixas d'água)

**1.1. Desbacterização e Limpeza de Caixas D'água:** Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras, etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas. Realizar a pulverização com Sódio hypochlorite, em concentração de 10 a 12% para que se obtenha dosagem do NAC10, conforme orientação dos órgãos e institutos de análises para a destruição de todos os germes e bactérias. Após a ação do produto, realizar os procedimentos necessários para a retirada da solução química aplicada. Realizar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



aplicação de hipoclorito de sódio (cloro) em uma dosagem menor para tratamento da água a ser recebida nas caixas d'água. Além disso, após os procedimentos finalizados, deve-se abrir o registro de água para reabastecer as caixas e a realização por parte dos técnicos de uma revisão em todo reservatório e no sistema de abastecimento. Deve ser emitido laudo das reais condições do mesmo. O serviço deve ter garantia de 03 (três) meses a contar da data de execução. Periodicidade: semestral.

**1.2. Dedetização e Desratização:** deverão ser feitas por meio de produtos adequados, de boa qualidade, para se atingir o extermínio de insetos e animais peçonhentos, tais como: baratas (americana, blatella entre outras), formigas doceiras, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos. Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução. Periodicidade: semestral.

1.3. A prestação dos serviços detalhados neste Termo compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

1.4. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Termo de Referência.

1.5. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

1.6. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

1.7. Todos os produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## 2. DOS LOTES

A contratação será feita em lote único com vistas a garantir que a mesma empresa seja responsável pela manutenção e, por consequência, haja uma padronização na qualidade dos serviços oferecidos.

## 3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Moeda/MG, nos locais indicados em cada um dos itens da tabela constante nessa cláusula terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Comunicar à (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- 1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
  - 1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - 1.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
  - 1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/ contratado;
2. São obrigações da Contratada:
1. A licitante proponente contratada deverá:
    - 2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
    - 2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
    - 2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
    - 2.4. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
    - 2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
    - 2.6. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
    - 2.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;
    - 2.8. Apresentar relatórios de execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, bem como os produtos utilizados;
    - 2.9. Comunicar sua vinda para a prestação dos serviços com antecedência à SMS para que se possa organizar o sistema;
    - 2.10. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pelo MUNICÍPIO, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à licitante/contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir através deste certame.

3. Condições de Pagamento: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento do objeto ora licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva entrega dos serviços e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

3.1. O servidor responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado/contratado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

- d.1) Apresentar documentação falsa;
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) Fizer declaração falsa;
- d.4) Cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

1.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

1.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- 2.1 - Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei geral das licitações públicas;
- 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO, ou,
- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 2.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente de vontade de ambas as partes.

3. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Moeda, 29 de março de 2022.

---

Angelita Zilma de Moura  
Secretaria Adjunta de Administração

---

Décio Vanderlei dos Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

*Contrato Administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Moeda/MG e \_\_\_\_\_, nos termos do processo de administrativo nº 023./2022.*

Por este instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, Estado de Minas Gerais, sediada à (endereço), pelo seu Prefeito, o senhor..., portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à (endereço), fone/fax \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/Estadual nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, realizado sob a modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de dedetização, desratização, desbacterização e limpeza de caixas d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital – que é parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art.57, II, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pelo MUNICÍPIO, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à licitante/contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir através deste certame.

3. Condições de Pagamento: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento do objeto ora licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva entrega dos serviços e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a certidão de regularidade junto à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

3.1. O servidor responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Comunicar à (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
- 1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/ contratado;

2. São obrigações da Contratada:

- 2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- 2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 2.4. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.6. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- 2.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;
- 2.8. Apresentar relatórios de execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, bem como os produtos utilizados;
- 2.9. Comunicar sua vinda para a prestação dos serviços com antecedência à SMS para que se possa organizar o sistema;
- 2.10. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) multa de 5% (cinco por cento):
  - a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):
  - b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) multa de 10% (dez por cento):
  - c.1) der causa à inexecução total do contrato;
- d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):
  - d.1) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) multa de 15% (quinze por cento):
  - e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

6.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

6.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- 2.1 - Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei geral das licitações públicas;
- 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO, ou,
- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 2.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente de vontade de ambas as partes.

3. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.020.020 04 122 0002 2.100 3.3.90.39.00 – 02.040.041. 12 361 0004 2.099 3.3.90.39.00  
02.040.041 12 361 0004 2. 115 3.3.90.39.00 – 02.050.051 20 606 0002 2.110 3.3.90.39.00  
02.060.061 10 122 0003 2.174 3.3.90.39.00 – 02.060.061 10 301 0003 2.137 3.3.90.39.00  
02.060.061. 10 301 0003 2.143 3.3.90.39.00 – 02.060.061 10 303 0003 2.138 3.3.90.39.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



02.060.061 10 305 0003 2.144 3.3.90.39.00 – 02.070.071 08 243 0006 2.126 3.3.90.39.00  
02.070.072 08 244 0007 2.127 3.3.90.39.00 – 02.080.081 15 452 0002 2.105 3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Esse contrato se encontra vinculado, de forma total e plena às condições e especificações previstas no Termo de Referência, contido no processo administrativo que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação direta.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

( local e data)

\_\_\_\_\_  
Décio Vanderlei dos Santos  
Prefeito Municipal  
MOEDA/MG

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

A licitante proponente \_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, profissão \_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Moeda/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e Data

---

Licitante Proponente: Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

A licitante proponente \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

A licitante proponente \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta comercial conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado na modalidade Pregão Presencial, nos termos abaixo transcritos ou no anexo a esta proposta.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
<b>VALOR TOTAL POR LOTE 01 =&gt;</b>						

Valor por extenso:

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o Contrato o representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.

4. Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. Contatos: e-mail: \_\_\_\_\_; Outros: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

(Assinatura do licitante proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 012/2022

A licitante proponente XXXXXXXXX, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro Centro – Município de \_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, nos autos do processo licitatório em epígrafe, instaurado na modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente: Assinatura do representante legal